Lei n.º 269, de 06 de Outubro de 2004.

"Emenda à Lei Orçamentária n.º 245, de 20 de Dezembro de 2003, alterando o inciso I e incluindo o inciso II do artigo 4º."

O Prefeito do Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1 – Fica alterado o Inciso I e incluído o Inciso II do Art. 4º da Vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 245, de 20 de Dezembro de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (Doze por cento) da receita orçamentária prevista, considerando para o fim deste artigo os recursos referidos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4;320/64, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo programa.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 06 de Outubro de 2004.

Aparecido Belato de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL